



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1106/2017

“Estabelece critérios para seleção de famílias ao Projeto Rumo ao desenvolvimento social, econômico e sustentável de Chuvisca”.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: É fixado, para fins de habilitação na meta 03 (três) do Projeto rumo ao desenvolvimento social, econômico e sustentável de Chuvisca, os critérios a serem atendidos pelas famílias.

Art. 2º: Serão consideradas pequenas propriedades rurais as que possuam até 32 (trinta e dois) hectares e famílias baixa renda os micro produtores rurais que tenham renda familiar de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) anuais.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2017.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

CUMPRE-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretária Municipal da Administração